

388ª ZONA ELEITORAL	525
393ª ZONA ELEITORAL	539
406ª ZONA ELEITORAL	540
408ª ZONA ELEITORAL	541
410ª ZONA ELEITORAL	543
424ª ZONA ELEITORAL	545
Índice de Advogados	548
Índice de Partes	559
Índice de Processos	587

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 609/2022

Dispõe sobre o Plantão Judiciário em segundo grau, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 e 6 de janeiro de 2023.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXI, de seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, que estabelece como feriados na Justiça Federal os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive, e na Resolução TSE n. 18.154, de 14 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO a possibilidade de demandas judiciais no período compreendido entre a diplomação e a posse dos eleitos e das eleitas no pleito de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 do Regimento Interno deste Tribunal e a necessidade de prestação jurisdicional célere e efetiva;

RESOLVE:

Art. 1º. O plantão judiciário, em segundo grau de jurisdição, funcionará em sistema de revezamento entre as Membras e os Membros da Corte, incluindo-se o Presidente, conforme escala prevista no anexo desta Resolução.

§ 1º. O plantão referido no caput compreenderá os dias 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2022, e 2, 3, 4, 5 e 6 de janeiro de 2023, das 12h às 16h, de forma remota.

§ 2º. O agendamento de atendimento às advogadas e aos advogados pela(o) plantonista será por e-mail, nos endereços constantes no anexo desta Resolução.

§ 3º. Havendo situação excepcional que não possa ser suprida remotamente, admitir-se-á o atendimento presencial, a critério da(o) plantonista.

Art. 2º. A Secretaria Judiciária fará o atendimento ao público externo das 12h às 16h.

Art. 3º. Fica autorizado a cada plantonista convocar apenas um(a) servidor ou servidora do respectivo gabinete em cada dia de plantão.

Art. 4º. O plantão de que trata esta Resolução destina-se, exclusivamente, ao exame das medidas de caráter urgente.

§ 1º. Será aberta a conclusão à(o) plantonista no mesmo dia do protocolo, desde que a entrada no Sistema do Processo Judicial eletrônico - PJe ocorra até as 16h.

§ 2º. A decisão proferida em regime de plantão não influi na distribuição dos processos, nem altera as regras de prevenção previstas em Lei ou no Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, aos dezoito dias do mês de novembro de 2022.

Desembargador Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia

Presidente

Desembargador José Antonio Encinas Manfré

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em exercício

Desembargador Federal Sérgio Nascimento

Juiz Mauricio Fiorito

Juiz Afonso Celso da Silva

Juiz Marcio Kayatt

ANEXO

Data	Plantonista	E-mail
20, 21 e 22 de dezembro de 2022	Des. Silmar Fernandes	gabjur@tre-sp.jus.br
26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2022	Des. Paulo Galizia	gabspr@tre-sp.jus.br
02 e 03 de janeiro de 2023	Des. Sérgio Nascimento	gabdrf@tre-sp.jus.br
04 de janeiro de 2023	Juiz Mauricio Fiorito	gabjd1@tre-sp.jus.br
05 de janeiro de 2023	Juiz Marcio Kayatt	gabjur2@tre-sp.jus.br
06 de janeiro de 2023	Juíza Maria Cláudia Bedotti	gabjd2@tre-sp.jus.br

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

PROVIMENTOS

PORTARIA PRE-SP Nº 87, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

PRR3ª-00044294/2022

PORTARIA PRE-SP Nº 87, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e, em especial, nos termos dos arts. 72; 77, *in fine*; e, 79, parágrafo único; todos da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pelo E. Conselho Nacional do Ministério Público por meio da Resolução CNMP n.º 30/2008, de 19 de maio de 2008 (DJ de 27/05/2008, pág. 159);

CONSIDERANDO, ainda, a alteração na indicação de Promotores de Justiça encaminhada pela E. Procuradoria-Geral de Justiça de São Paulo por meio eletrônico (PRR3ª-00044293/2022), recebida nesta Procuradoria Regional Eleitoral no dia 10/11/2022;

CONSIDERANDO que se está tratando do biênio 2021/2023 (período compreendido entre os dias 04/03/2021 a 03/03/2023, inclusive);

RESOLVE:

DESIGNAR, em aditamento à Portaria PRE-SP nº 16/2021 (PRR3ª-00005571/2021), de 03/03/2021 (DMPF-e EXTRAJUDICIAL de 05/03/2021), e suas posteriores alterações; para oficiarem, nos períodos abaixo discriminados, na condição de Promotores Eleitorais Substitutos perante as Zonas Eleitorais respectivamente indicadas, os Promotores de Justiça a seguir nominados:

ZONA	LOCAL	PROMOTOR(A) SUBSTITUTO(A)	NOVEMBRO /2022
001ª	SÃO PAULO - BELA VISTA	LUIS GABOS ALVARES	1 a 30
420ª	SÃO PAULO - VILA SABRINA	BEATRIZ HELENA BUDIN FONSECA	7 a 11